

LEI Nº. 876, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração da lei nº 598/2010.

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica alterado o anexo IV da Lei 598/2010, que passa a ter nova redação constante em anexo.

Art. 2º- Ficam extintos os cargos de Controlador Adjunto, Gerente do cerimonial, Gerente da escola do Legislativo e Assessor Jurídico.

Art. 3º- Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete dos Vereadores inseridos na referência CCL3, sendo 1(uma) vaga para cada gabinete, com requisito para investidura de Ensino médio completo e com as seguintes atribuições:

I - Auxiliar e colaborar com o Vereador nas atividades desenvolvidas pelo gabinete.

II - Chefiar os Assessores do gabinete, participando e instruindo os mesmos no desenvolvimento das atividades do gabinete, bem como de outras atividades correlatas ao mandato parlamentar quando solicitado pelo vereador.

III - Gestionar junto à Administração da Câmara, em nome do vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento das necessidades do gabinete.

§ 1º Para provimento do cargo em comissão de chefe de gabinete, o candidato deverá possuir ensino médio completo, comprovado através da apresentação de diploma ou equivalente.

§ 2º O vereador ao qual o detentor de cargo em comissão está vinculado fica responsável pela fiscalização e o desempenho das suas atribuições e funções inerentes ao cargo.

Art. 4º- Fica criado o cargo de Assessor de Mesa e Comissões inseridos na referência CCL2, sendo 3 (três) vagas, com requisito para investidura de Ensino Superior nas áreas de Economia, Ciências Contábeis, Direito e Administração e com as seguintes atribuições:

- I- Assessorar a Mesa Diretora em suas demandas;
- II- Assessorar as Comissões Permanentes e Provisórias nos diversos interesses deste Colegiado;
- III- Acompanhar as atualizações da legislação municipal;
- IV- Propor medidas práticas de aperfeiçoamento e aprimoramento dos trabalhos em relatórios próprios, analisar ações e resultados;
- V- Acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- VI- Executar atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 5º- Fica criado o cargo de Supervisor da Escola do Legislativo inseridos na referência CCL4, sendo 1(uma) vaga, com requisito para investidura de Ensino Médio Completo e com as seguintes atribuições:

- I - Representar a Escola do Legislativo, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo;
- II- Gerir a Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade;
- III - Elaborar o relatório anual de atividades;
- IV- Administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;
- V- Presidir o Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo com direito a voto;
- VI - Convocar as reuniões do Conselho Deliberativo.

Art. 6º- Fica alterado o caput do art. 40 que passa a ter a seguinte redação:

”Art. 40 A estrutura administrativa do Gabinete Parlamentar, que é composta pelos cargos de Assessor Parlamentar, Agente Parlamentar, Chefe de Gabinete e Secretária de Gabinete Parlamentar, é organizada e coordenada pelo Vereador que a integra; sendo de competência e responsabilidade deste a indicação dos servidores que ocuparão os cargos”(NR)

Art. 7º- Fica alterada a nomenclatura do cargo de Procurador Adjunto passando para Subprocurador com as mesmas atribuições requisitos para investidura, com 1 (uma) vaga.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de Dezembro de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL DE
ANCHIETA
Marcus Vinicius Doelinger Assad

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS COMISSIONADOS	AG.S.	QT.	REFER.	SAL.	REQUISITO
PROCURADOR GERAL		1	CCL-1	7.421,63	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB
CONTROLADOR GERAL		1	CCL-1	7.421,63	Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração
DIRETOR ADMINISTRATIVO		1	CCL-1	7.421,63	Ensino Médio
DIRETOR ADJUNTO		1	CCL-2	6.180,55	Ensino Médio
SUBPROCURADOR		1	CCL-2	6.180,55	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB
ASSESSOR DA MESA E COMISSÕES	AI	3	CCL2	6.180,55	Ensino Superior nas áreas de Economia, Ciências Contábeis, Direito e Administração
CHEFE DE DIVISÃO		7	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	AII	1	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES	AII	11	CCL-3	3.723,23	Ensino Médio
SUPERVISOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	AII	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
SUPERVISOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA	B	2	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DIRETO DA PRESIDÊNCIA	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR LEGISLATIVO	B	7	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DE PARLAMENTAR	B	22	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
CHEFE DE SEGURANÇA	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
CHEFE DE MANUTENÇÃO	B	1	CCL-4	3.226,80	Ensino Médio
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio
SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	C	1	CCL-5	2.978,58	Ensino Médio
ASSISTENTE DE SONORIZAÇÃO	D	1	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio
MOTORISTA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	D	1	CCL-6	1.737,51	Ensino Médio

AGENTE PARLAMENTAR	D	22	CCL-6	1.737,51	<i>Ensino Médio</i>
ASSISTENTE LEGISLATIVO	E	20	CCL-7	1.489,29	<i>Ensino Médio</i>
ASSISTENTE DA DIRETORIA	E	2	CCL-7	1.489,29	<i>Ensino Médio</i>
ASSISTENTE DO CERIMONIAL	E	3	CCL-7	1.489,29	<i>Ensino Médio</i>
ASSISTENTE DE GABINETE DE PARLAMENTAR	E	22	CCL-7	1.489,29	<i>Ensino Médio</i>
SECRETÁRIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	E	2	CCL-7	1.489,29	<i>Ensino Médio</i>
SECRETÁRIA DE GABINETE DE PARLAMENTAR	F	22	CCL-8	1.241,08	<i>Ensino Médio</i>